



Proj. 66/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.884, DE 06 DE MARÇO DE 2.001

DE AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS TEIXEIRA COELHO

= Proíbe a comercialização de armas de brinquedo que não possuam cores e formatos diferentes das armas verdadeiras no Município e dá outras providências =

DR. ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica vedada a comercialização de armas de brinquedo que não possuam cores ou formatos diferentes das armas verdadeiras.

Artigo 2º - Não será fornecido alvará de funcionamento ou licença para comercialização aos estabelecimentos e comércio ambulante que não cumprirem o que estabelece o artigo anterior.

Artigo 3º - Os infratores estarão sujeitos às seguintes punições, pela ordem :

I – advertência;

II – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), com reajuste anual na forma da lei;

III – suspensão, por 30 dias, das atividades e apreensão das armas que não possuam distinções das verdadeiras;

IV – cancelamento da licença e encerramento das atividades do estabelecimento ou do comércio ambulante.

Artigo 4º - A fiscalização ficará a cargo do órgão responsável pelas demais atividades comerciais no Município.

Artigo 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Março de 2.001

DR. ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito